

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
1ª RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 011/1997, 018/1997, 078/1998, 093/1999, 182/2003, 195/2004, 002/2009, 07/2013, 17/2019 e 533/2019, e suas alterações, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela portaria nº 48/2023, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO** realização do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Reduto/MG para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. Nas tabelas do item 3.1 do Edital de Abertura, **ONDE SE LÊ:**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)
101	Auxiliar de Serviços Gerais	26 + CR*	24	02	40 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
102	Gari	10 + CR*	09	01	40 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
103	Operário	05 + CR*	04	01	40 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
104	Pedreiro	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
105	Pintor	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.615,04	Alfabetizado.
106	Servente Pedreiro	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)
201	Mecânico	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.624,65	9ª série do 1º grau.
202	Motorista	15 + CR*	14	01	40 horas	R\$ 1.615,04	9ª série do 1º grau + carteira D.
203	Vigia	10 + CR*	09	01	40 horas	R\$ 1.320,00	9ª série do 1º grau.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO							
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)

301	Auxiliar Administrativo I	05 + CR*	04	01	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
302	Auxiliar De Saúde I	02 + CR*	02	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo + Registro no COREN.
303	Auxiliar de Biblioteca	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
304	Auxiliar de Farmácia	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
305	Auxiliar Odontológico	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
306	Berçarista	06 + CR*	05	01	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
307	Cuidador Casa Lar	06 + CR*	05	01	40 horas	R\$ 1.320,00	2º grau completo + capacitação específica para atendimento a criança e adolescência.
308	Monitor CRAS	02 + CR*	02	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
309	Monitor Educação	15 + CR*	14	01	40 horas	R\$ 1.320,00	Magistério.
310	Operador de Máquina Pesada	02 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.624,65	2º grau completo + CNH B + C + D.
311	Recepcionista	03 + CR*	03	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
312	Secretário Escolar	03 + CR*	03	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
313	Técnico Enfermagem	08 + CR*	07	01	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo + Registro no Conselho da Classe.
314	Telefonista	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.

NÍVEL SUPERIOR

CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)
401	Assistente Social	02 + CR*	02	-	30 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.

402	Assistente Social CRAS	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
403	Assistente Social Saúde	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
404	Bioquímico	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 1.885,76	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
405	Dentista	02 + CR*	02	-	20 horas	R\$ 1.885,76	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
406	Dentista PSF	03 + CR*	03	-	40 horas	R\$ 2.088,84	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
407	Educador Físico	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.776,00	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
408	Enfermeiro	02 + CR*	02	-	40 horas	R\$ 2.320,93	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
409	Enfermeiro PSF	05 + CR*	04	01	40 horas	R\$ 2.320,93	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
410	Farmacêutico	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 1.825,76	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
411	Fisioterapeuta	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 2.599,44	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
412	Fonoaudiólogo	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 1.782,00	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
413	Médico	05 + CR*	04	01	20 horas	R\$ 3.539,43	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
414	Medico PSF	05 + CR*	04	01	40 horas	R\$ 11.024,46	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
415	Nutricionista	02 + CR*	02	-	40 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.

416	Professor 1 Ao 5	25 + CR*	23	2	30 horas	R\$ 3.315,49	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
417	Professor de Educação Física	02 + CR*	02	-	30 horas	R\$ 3.315,49	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
418	Psicólogo	02 + CR*	02	-	20 horas	R\$ 1.624,65	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
419	Psicólogo CRAS	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 1.624,65	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.
420	Psicólogo Saúde	01 + CR*	01	-	20 horas	R\$ 1.624,65	Curso Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe.

LEIA-SE:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)
101	Auxiliar de Serviços Gerais	26 + CR*	24	02	44 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
102	Gari	10 + CR*	09	01	44 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
103	Operário	05 + CR*	04	01	44 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
104	Pedreiro	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
105	Pintor	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.615,04	Alfabetizado
106	Servente Pedreiro	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado.
107	Mecânico	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.624,65	Alfabetizado.
108	Motorista	15 + CR*	14	01	44 horas	R\$ 1.615,04	4ª série do 1º grau (Ensino Fundamental) + CNH "D".
109	Vigia	10 + CR*	09	01	44 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
110	Berçarista	06 + CR*	05	01	44 horas	R\$ 1.320,00	Alfabetizado
111	Operador de Máquinas Pesadas	02 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.624,65	CNH B, C ou D.

112	Telefonista	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.320,00	4ª série do 1º grau (Ensino Fundamental)
-----	-------------	----------	----	---	----------	--------------	--

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)
202	Auxiliar de Saúde I	02 + CR*	02	-	44 horas	R\$ 1.320,00	1º Grau Completo (Ensino Fundamental) + Registro no COREN.
203	Recepcionista	03 + CR*	03	-	44 horas	R\$ 1.320,00	Ensino Fundamental Completo.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)
301	Auxiliar de Farmácia	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo (Ensino Médio Completo)
302	Auxiliar de Biblioteca II	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo (Ensino Médio Completo)
303	Auxiliar Odontológico	04 + CR*	04	-	44 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo (Ensino Médio Completo) + Registro no Conselho de Classe
304	Cuidador Casa Lar	06 + CR*	05	01	44 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo (Ensino Médio Completo)
305	Monitor CRAS	02 + CR*	02	-	44 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Médio Completo.
306	Técnico de Enfermagem	08 + CR*	07	01	44 horas	R\$ 1.320,00	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN
307	Auxiliar Administrativo II	05 + CR*	04	01	44 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo – Ensino Fundamental.
308	Orientador Esportivo	01 + CR*	01	-	40 horas	R\$ 1.776,00	2º Grau Incompleto (Ensino Médio Incompleto)
309	Monitor Educação	15 + CR*	14	01	40 horas	R\$ 1.320,00	Magistério.

310	Secretário Escolar	03 + CR*	03	-	30 horas	R\$ 1.320,00	2º Grau Completo (Ensino Médio Completo)
311	Agente de Combate à Endemias - ACE	03 + CR*	03	-	40 horas	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo + Certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
312	Agente Comunitário de Saúde - ACS (Região Canário da Terra)	05 + CR*	04	01	40 horas	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo + Certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital;
313	Agente Comunitário de Saúde - ACS (Região ESF Heringer)	05 + CR*	04	01	40 horas	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo + Certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital;
314	Agente Comunitário de Saúde - ACS (Região ESF Guarani)	04 + CR*	04	-	40 horas	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo + Certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital;
315	Agente Comunitário de Saúde - ACS (Região ESF Jaguarai)	04 + CR*	04	-	40 horas	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo + Certificado de conclusão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital;

NÍVEL SUPERIOR

CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (À SEREM COMPROVADOS NA CONTRATAÇÃO)
401	Assistente Social	02 + CR*	02	-	30 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
402	Assistente Social do CRAS	01 + CR*	01	-	30 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
403	Assistente Social do NASF	01 + CR*	01	-	30 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
404	Bioquímico	01 + CR*	01	-	30 horas	R\$ 1.885,76	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
405	Dentista do PSF	04 + CR*	04	-	40 horas	R\$ 2.088,84	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
406	Enfermeiro	02 + CR*	02	-	44 horas	R\$ 2.320,93	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
407	Enfermeiro do PSF	05 + CR*	04	01	44 horas	R\$ 2.320,93	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
408	Farmacêutico	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.825,76	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
409	Fisioterapeuta	01 + CR*	01	-	30 horas	R\$ 2.599,44	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
410	Fonoaudiólogo	01 + CR*	01	-	30 horas	R\$ 1.782,00	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
411	Médico	05 + CR*	04	01	20 horas	R\$ 3.539,43	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
412	Médico do PSF	05 + CR*	04	01	40 horas	R\$ 11.024,46	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
413	Nutricionista	02 + CR*	02	-	40 horas	R\$ 1.450,59	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
414	Psicólogo	02 + CR*	02	-	44 horas	R\$ 1.624,65	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
415	Psicólogo do CRAS	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.624,65	Curso Superior + Registro no Conselho da Área
416	Psicólogo do NASF	01 + CR*	01	-	44 horas	R\$ 1.624,65	Curso Superior + Registro no Conselho da Área

417	Professor Municipal da Educação Infantil e do 1ª a 5ª ano (regente de turma)	08 + CR*	7	1	30 horas	R\$ 3.315,49	Superior em Pedagogia ou normal superior
418	Professor de Educação Física	01 + CR*	01	-	30 horas	R\$ 3.315,49	Superior em Educação Física
419	Pedagogo	01 + CR*	01	-	30 horas	R\$ 3.315,49	Superior em Pedagogia

2. Nas tabelas do item 10.2 do Edital de Abertura, ONDE SE LÊ:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TURNOS	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> 101 - Auxiliar de Serviços Gerais 102 - Gari 104 - Pedreiro 	07h	<u>07:45h</u>
	Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> 103 - Operário 105 - Pintor 106 - Servente de Pedreiro 	13:00h	<u>13:45h</u>

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	TURNOS	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> 201 - Mecânico 203 - Vigia 	07h	<u>07:45h</u>
	Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> 202 - Motorista 	13:00h	<u>13:45h</u>

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	TURNOS	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> 302 - Auxiliar de Saúde I 303 - Auxiliar de Biblioteca 304 - Auxiliar de Farmácia 305 - Auxiliar Odontológico 309 - Monitor Educação 310 - Operador de Máquina Pesada 311 - Recepcionista 	07h	<u>07:45h</u>
	Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> 301 - Auxiliar Administrativo I 306 - Berçarista 307 - Cuidador Casa Lar 	13:00h	<u>13:45h</u>

		<ul style="list-style-type: none"> • 308 - Monitor CRAS • 312 - Secretário Escolar • 313 - Técnico de Enfermagem • 314 - Telefonista 		
--	--	--	--	--

NÍVEL SUPERIOR	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> • 401 - Assistente Social • 406 - Dentista • 408 - Educador Físico • 409 - Enfermeiro • 411 - Farmacêutico • 412 - Fisioterapeuta • 413 - Fonoaudiólogo • 414 - Médico • 417 - Professor 1º ao 5º • 418 - Professor Educação Física • 419 - Psicólogo 	07h	<u>07:45h</u>
	Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> • 402 - Assistente Social CRAS • 403 - Assistente Social Saúde • 404 - Bioquímico • 407 - Dentista PSF • 410 - Enfermeiro PSF • 415 - Médico PSF • 416 - Nutricionista • 420 - Psicólogo CRAS • 421 - Psicólogo Saúde 	13:00h	<u>13:45h</u>

LEIA-SE:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> • 101 - Auxiliar de Serviços Gerais • 102 - Gari • 104 - Pedreiro • 107 - Mecânico • 109 - Vigia • 111 - Operador de Máquinas Pesadas 	07h	<u>07:45h</u>
	Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> • 103 - Operário • 105 - Pintor • 106 - Servente de Pedreiro • 108 - Motorista • 110 - Berçarista 	13:00h	<u>13:45h</u>

		• 112 - Telefonista	
--	--	---------------------	--

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> 201 - Auxiliar de Saúde I 202 - Recepcionista 	07h	07:45h

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> 301 - Auxiliar de Farmácia 302 - Auxiliar de Biblioteca II 303 - Auxiliar Odontológico 309 - Monitor Educação 311 - Agente de Combate às Endemias (ACE) 	07h	07:45h
	Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> 307 - Auxiliar Administrativo II 304 - Cuidador Casa Lar 305 - Monitor CRAS 310 - Secretário Escolar 306 - Técnico de Enfermagem 308 - Orientador Esportivo 312 – 315 – Agente Comunitário de Saúde (ACS) 	13:00h	13:45h

NÍVEL SUPERIOR	TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
	Matutino	<ul style="list-style-type: none"> 401 - Assistente Social 408 - Educador Físico 406 - Enfermeiro 408 - Farmacêutico 409 - Fisioterapeuta 410 - Fonoaudiólogo 411 - Médico 414 - Psicólogo 417 - Professor Municipal da Educação Infantil e do 1ª a 5ª ano (regente de turma) 418 – Professor de Educação Física 	07h	07:45h
	Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> 402 - Assistente Social CRAS 403 - Assistente do NASF 404 - Bioquímico 405 - Dentista do PSF 407 - Enfermeiro do PSF 	13:00h	13:45h

		<ul style="list-style-type: none">• 412 - Médico do PSF• 413 - Nutricionista• 415 - Psicólogo CRAS• 416 - Psicólogo do NASF• 419 - Pedagogo		
--	--	---	--	--

3. Nas tabelas do item 10.11 do Edital de Abertura, **ONDE SE LÊ:**

Nível Médio, Médio Técnico e Superior – Exceto para os profissionais do magistério

(...)

Nível Superior - Exclusivo para os profissionais do magistério

LEIA-SE

Nível Médio, Médio Técnico e Superior – Exceto para os cargos 417 - Professor Municipal da Educação Infantil e do 1ª a 5ª ano (regente de turma), 418 - Professor de Educação Física e 419 - Pedagogo

(...)

Nível Superior - Exclusivo para os cargos para os cargos 417 - Professor Municipal da Educação Infantil e do 1ª a 5ª ano (regente de turma), 418 - Professor de Educação Física e 419 - Pedagogo

4. Nos itens 12.12 e 12.13 do Edital de Abertura, **ONDE SE LÊ:**

12.12. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação, para todos os cargos de nível superior, exceto profissionais do magistério:

12.13. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação, exclusivo para os profissionais do magistério:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS PARA NÍVEL SUPERIOR (CARGOS DO MAGISTÉRIO)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--	--------	------------------

LEIA-SE:

12.12. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação, para todos os cargos de nível superior, exceto para os cargos 417 - Professor Municipal da Educação Infantil e do 1ª a 5º ano (regente de turma), 418 - Professor de Educação Física e 419 - Pedagogo:

12.13. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação, exclusivo para os para os cargos 417 - Professor Municipal da Educação Infantil e do 1ª a 5º ano (regente de turma), 418 - Professor de Educação Física e 419 - Pedagogo:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS PARA NÍVEL SUPERIOR (CARGOS CÓD. 417, 418 e 419)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--	--------	------------------

5. No Anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, **ONDE SE LÊ:**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUX. SERVIÇOS GERAIS	Incluem-se aqui os trabalhadores de serviços de conservação e limpeza de edifícios, parques e jardins, áreas verdes e logradouros públicos não-classificados nas anteriores epígrafes deste grupo de base, por exemplo, os que se encarregam de manter a limpeza de portarias, áreas internas e externas de hotéis e casas de diversões, os que limpam paredes, tetos, com esponja embebida em água e sabão ou em solução química, os que limpam chaminés em fábricas e edifícios, os que mantêm o asseio dos carros de trens de passageiros, ônibus, bondes e aviões.
GARI	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.
OPERÁRIO	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura e fechamento de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e prédios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.
PEDREIRO	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria aplicam revestimentos e contrapisos.
PINTOR	Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, pa redes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.
SERVENTE PEDREIRO	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MECÂNICO	Executar serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos, máquinas e equipamentos, na oficina ou no campo.
MOTORISTA	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
VIGIA	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUX BIBLIOTECA	Trabalho de relativa complexidade, destinado a execução de atividades auxiliares de classificação e catalogação de manuscritos, livros, periódicos e outras publicações, exercitando outras atividades afins. O trabalho é executado sob orientação e supervisão do Superior hierárquico. Auxiliar o Bibliotecário ou o responsável pela Biblioteca a organizar todo o acervo da mesma; Auxiliar nas atividades de classificação e catalogação de documentos, manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; Atender aos leitores, prestando informações, consultando fichários, indicando estantes, localizando o material desejado, fazendo reservas ou empréstimos; Cadastrar os clientes/usuários que procuram a Biblioteca para requisitar livros, visando o controle total dos livros, revistas e outros documentos em fase de empréstimos; Controlar empréstimos e devoluções de obras, livros, periódicos e quaisquer outros integrantes do acervo, para evitar perdas e manter a disponibilidade do mesmo; Participar de campanhas de aquisição/doação de documentos com vistas a ampliação do acervo da Biblioteca; Atender, e caso seja necessário, prestar informações sobre a melhor forma de realizar pesquisas através de acompanhamento individual de usuários; Auxiliar no levantamento de dados estatísticos sobre a utilização de obras do acervo, para identificar demandas por leitura; Elaborar listagens relativas a livros, documentos, periódicos e outras publicações adquiridas pela Biblioteca para divulgação do acervo junto aos usuários; Auxiliar na organização de eventos culturais promovidos pela unidade em que está lotado; Controlar e providenciar a manutenção das obras do acervo; Comunicar ao responsável pela Biblioteca, qualquer ocorrência que não se enquadre dentro das normas de trabalho da unidade; Executar outras atribuições afins.
AUX. ADMINISTRATIVO I	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Realizam tarefas administrativas e administrativas de rotina. Eles organizam arquivos, preparam documentos, agendar compromissos e suportam outros funcionários.
AUX. DE SAÚDE I	Promover educação sanitária no município.
AUX. FARMACIA	coloca etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispo-ndo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastece as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso;

	limpa frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; atende os fregueses, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas, servindo-se de talão apropriado, para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoques.
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
BERÇARISTA	Preparar berçário de creches municipais, cuidar de crianças a seu cargo, efetuar limpeza a arrumações.
CUIDADOR CASA LAR	Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à Casa Lar que lhes forem confiados; Cuidar de bebês, crianças, jovens e adolescentes a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, especialmente àqueles acolhidos pela Casa Lar; Cuidar da aparência e higiene pessoal de bebês, crianças, jovens e adolescentes, bem como observar os horários das atividades diárias destas crianças, jovens e adolescentes; Ajudar e auxiliar os bebês, as crianças e os jovens e adolescentes que necessitarem, no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; Estar atento às ações das crianças, jovens e adolescentes aos pais ou responsáveis e relatar o dia-a-dia destes menores; Educar as crianças e os adolescentes nos deveres da casa e serviços comunitários; Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia, bem como desestimular a agressividade das crianças e adolescentes; Cuidar da alimentação e da saúde dos bebês, crianças, jovens e adolescentes, especialmente os abrigados na Casa Lar; Zelar e cuidar do ambiente domiciliar e institucional da Casa Lar.
MONITOR CRAS	Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.
MONITOR EDUCAÇÃO	Cuidam da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar e passeios; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos; prestam apoio às atividades acadêmicas, higiene e alimentação; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.
OPERADOR MAQUINA PESADA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
RECEPCIONISTA	Prestar informações e anotar recados do público em geral; atender servidores e público em geral; atender a visitantes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Prefeitura; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores ou visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; vigiar o painel e zelar pelos equipamentos, comunicando defeitos possíveis; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
SECRETÁRIO ESCOLAR	Assessoram no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenam e controlam equipes (pessoas que prestam serviços a secretária: auxiliares de secretária, office-boys, copeiras, motoristas) e atividades; controlam documentos e correspondências. Atendem clientes externos e internos; organizam eventos e viagens e prestam serviços em idiomas estrangeiros. podem cuidar da agenda pessoal dos executivos.
TELEFONISTA	Atendimento de ligações telefônicas, anotações de recado e envio dos mesmos aos diversos servidores e órgãos da Administração.
TÉCNICO ENFERMAGEM	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	Compete articulado aos demais profissionais, intervir nas demandas presentes em sua área de abrangência, superando as situações de risco na vulnerabilidade social, garantindo a efetividade dos direitos de seus usuários, bem como, almejando o empoderamento das famílias; desenvolve atendimentos psicossociais, ações como visitas domiciliares, encaminhamentos e orientações, estudos sociais, acolhimentos, promoção ao acesso de documentação pessoal, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e prontuários, atendimentos individuais ou grupais.
ASSISTENTE SOCIAL SAÚDE	Realizar atendimento individual e coletivo, orientando e encaminhando os usuários para serviços e programas que possam atender suas demandas; participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.); promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários; articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a

	oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários; realizar matriciamento para a construção de práticas de cuidados integrais; estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes.
BIOQUIMICO	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicas destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc.; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.
DENTISTA	Atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Podem atuar em consultórios particulares, instituições públicas ou privadas, ongs. exercem atividade de ensino e pesquisa.
DESTISTA PSF	Realiza funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, contribuindo para o bem-estar da sociedade. Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos.
EDUCADOR FISICO	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a proteção do auto cuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação permanente em atividade física; prática corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias de aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada à ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive Agentes Comunitários de Saúde _ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas; práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF na comunidade. Promover ações ligadas à atividade física/prática corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Realizar outras atividades correlatas.
ENFERMEIRO	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. podem realizar pesquisas.
ENFERMEIRO PSF	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde na comunidade. podem realizar pesquisas.
FARMACEUTICO	Realizar tarefas que exijam interveniência nutricional; executar tarefas relacionadas com a qualificação do servidor; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; coordenar a Farmácia Básica do Município; executar tarefas correlatas, a critério do Superior imediato.
FISIOTERAPEUTA	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
FONAUDILOGO	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas uti lizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.
MÉDICO	Responsável por acompanhar e diagnosticar possíveis problemas de saúde em seus pacientes. O trabalho dele pode ser entendido como identificar sintomas, pedir e analisar exames, prescrever medicamentos, encaminhar pacientes para especialistas adequados e tratar doenças que não necessitam de intervenções cirúrgicas. Normalmente, é o primeiro médico que qualquer pessoa consulta quando está com algum problema. O clínico geral precisa ter consciência e conhecimento necessário para não encaminhar problemas simples para as outras especialidades e evitar a realização de exames desnecessários.
MEDICO PSF	O médico do PSF deve ser um generalista; portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis.
NUTRICIONISTA	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional;

	podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.
PROFESSOR 1 AO 5	Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuidam de alunos; planejam a prática educacional e avaliam as práticas pedagógicas. organizam atividades; pesquisam; interagem com a família e a comunidade e realizam tarefas administrativas.
PROFESSOR EDUCACAO FISICA	Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.
PSICOLOGO SAUDE	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
PSICOLOGO	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
PSICOLOGO CRAS	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

LEIA-SE:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUX. SERVIÇOS GERAIS	- quando do sexo masculino realizar serviços diversos como abertura de valas, escavações, aterros, coleta de entulhos, abertura de covas, roçagem estradas e outros serviços gerais necessário à conservação da boa estrutura do município; - quando do sexo feminino, realizar serviços de limpeza geral a prédios e estabelecimentos públicos, bem como serviços de cozinha e confecção de merendas nas escolas rurais. - realizar todas as funções e tarefas determinadas pelos coordenadores de seus Departamentos ou Secretários Municipais.
GARI	- realizar os serviços de limpeza e varrição das ruas, sempre sobre orientação do Secretário, Prefeito ou Encarregado pelo setor; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
PEDREIRO	- exercer funções inerentes ao cargo; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
PINTOR	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
SERVENTE PEDREIRO	- exercer funções inerentes ao cargo, sob orientação do Pedreiro; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
MECÂNICO	- executar manutenção e conservação dos veículos públicos, identificando problemas nos vários sistemas dos carros, adotando formas para que todos os veículos tenham vida útil mais prolongada, inclusive as máquinas pesadas; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
MOTORISTA	- zelar pelo cumprimento integral das normas de trânsito, sob pena de responsabilidade de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 169, de 24 de abril de 2002; - dirigir os veículos colocados sobre sua responsabilidade; - zelar para o bom uso dos veículos sobre sua responsabilidade, mantendo-os em condições gerais de higiene; - realizar o abastecimento de combustível, verificação e complementação dos níveis de óleo de motor, caixa diferencial (se for o caso), nível da água; - informar ao Coordenador de seu Departamento ou Secretário Municipal, sobre o estado geral do veículo, solicitando providências necessárias a sua melhor manutenção; - Informar ao Coordenador de seu Departamento ou servidor responsável o n.º de quilômetros rodados na viagem, ou no dia de trabalho, informar quilometragem inicial e final, ao final do dia; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
VIGIA	- zelar pela segurança preservando o patrimônio que estiver sob sua guarda, sob pena de responsabilidade com base na Lei Municipal nº 169, de 24 de abril de 2002; - exercer as funções inerentes ao cargo, sob orientação do Chefe Imediato; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
BERÇARISTA	- Executar tarefas nos berçários da Creche Municipal, inerentes à função; - realizar todas as funções e tarefas determinadas pelo, Coordenador de seu Secretário Municipal e Departamento e ordem superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	- operar máquinas pesadas, executando as funções, no que couber, prescritas para os motoristas; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, ou Prefeito Municipal.
TELEFONISTA	- exercer as funções inerentes ao cargo, sob orientação do Chefe Imediato; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUXILIAR DE SAÚDE I	- Atua no Departamento de Atendimento Ambulatorial, Emergencial e de Urgência: a) acompanhando e promovendo um atendimento individual àqueles doentes crônicos; b) informar-se o máximo possível sobre doenças como Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, cardiopatias, dentre outras doenças que demandam atendimento individualizado; c) outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, ou Prefeito Municipal; d) participar de todo e qualquer treinamento no sentido de exercer o levantamento e controle de doenças existentes no Município; e) realizar, juntamente com o pessoal do departamento, a vacinação da população de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento ou Secretário Municipal. f) exercer as funções próprias da secretaria Municipal de Saúde de acordo com as orientações dos Coordenadores de Departamento ou de seus Secretários Municipais.
RECPIONISTA	I) - Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata II) - Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotada, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho; III) - Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso e higiene.
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Vide Lei Municipal 032/97
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	- realizar os serviços inerentes à função, auxiliando os Dentistas nos atendimentos, elaboração de material necessário aos procedimentos, e outros, sempre sob orientação do profissional ao qual estiver auxiliando. - realizar as anotações de controle nas fichas dos pacientes, quando solicitado; - realizar todas as funções e tarefas determinadas pelo Bioquímico, Coordenadores de seus Departamentos, Secretário Municipal e Prefeito.
CUIDADOR CASA LAR	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
MOITOR CRAS	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I) - Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão da chefia imediata; II) - Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal onde estiver lotado, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho; III) - Zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	- providenciar a correspondência de seu superior, - lavar atas, sempre que necessário; - acompanhar processos administrativos, cumprindo, integralmente, os despachos neles exarados; - realizar diligências que se fizerem necessárias, seguindo as instruções expedidas; - lavar ofícios, avisos, instruções, memorandos, recomendações, etc..., tudo no sentido de fazer com que, tanto seu Departamento, quanto a sua Secretaria funcione bem. Vide Lei Municipal nº 032/97.
ORIENTADOR ESPORTIVO	- exercer as funções inerentes ao cargo, sob orientação do Chefe Imediato; - outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento, Secretário ou Prefeito Municipal.
MONITOR EDUCAÇÃO	Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com necessidades especiais ou não; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; acompanhar os alunos no trajeto na ida e volta para as escolas juntamente com o transporte escolar prestados aos alunos da rede municipal de ensino, acompanhando-os juntamente durante o trajeto nos respectivos veículos; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo.
SECRETÁRIO ESCOLAR	Auxiliar no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins. Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Atribuições dada pela Lei Federal nº 11.350/2006: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

	<p>IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:</p> <p>a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;</p> <p>b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;</p> <p>c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;</p> <p>d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);</p> <p>e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;</p> <p>f) da pessoa em sofrimento psíquico;</p> <p>g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;</p> <p>h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;</p> <p>i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:</p> <p>a) de situações de risco à família;</p> <p>b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;</p> <p>c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;</p> <p>VI – O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:</p> <p>I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;</p> <p>II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;</p> <p>III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;</p> <p>IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;</p> <p>V - a verificação antropométrica.</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:</p> <p>I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;</p> <p>II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;</p> <p>III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;</p> <p>IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;</p> <p>V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;</p> <p>VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;</p> <p>VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</p> <p>O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:</p> <p>I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;</p> <p>II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;</p> <p>III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;</p> <p>IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.</p>
<p>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</p>	<p>Atribuições dada pela Lei Federal nº 11.350/2006: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:</p> <p>I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;</p> <p>II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;</p> <p>III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</p> <p>V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</p>

	<p>VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</p> <p>X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;</p> <p>XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p> <p>É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:</p> <p>I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;</p> <p>II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;</p> <p>III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;</p> <p>IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;</p> <p>V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.</p> <p>O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.</p> <p>O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:</p> <p>I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;</p> <p>II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;</p> <p>III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;</p> <p>IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.</p>
NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar as funções inerentes ao cargo, bem como, realizar visitas domiciliares, elaborar relatórios e encaminhar ao Coordenador de Departamento ou Secretário Municipal; - Realizar as tarefas determinadas, formal ou informalmente, pelo Coordenador de Departamento, Secretários Municipais ou Prefeito.
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar as funções inerentes ao cargo, bem como, realizar visitas domiciliares, elaborar relatórios e encaminhar ao Coordenador de Departamento ou Secretário Municipal; - Realizar as tarefas determinadas, formal ou informalmente, pelo Coordenador de Departamento, Secretários Municipais ou Prefeito.
ASSISTENTE SOCIAL DO NASF	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar as funções inerentes ao cargo, bem como, realizar visitas domiciliares, elaborar relatórios e encaminhar ao Coordenador de Departamento ou Secretário Municipal; - Realizar as tarefas determinadas, formal ou informalmente, pelo Coordenador de Departamento, Secretários Municipais ou Prefeito.
BIOQUÍMICO	<p>Coleta e análise de sangue, fezes e urina: Examinar e analisar leitura de lâminas de fezes, sangue e urina;</p> <p>Coordenar e dirigir os trabalhos do laboratório, cumprindo e fazendo cumprir as normas emanadas do sistema de saúde Nacional;</p> <p>Supervisionar o trabalho do laboratório em todos os seus níveis;</p> <p>Fornecer relatórios mensais sobre o desenvolvimento de suas atividades;</p> <p>Participar de campanhas educativas, visando a orientar o cidadão quanto às doenças infectocontagiosas;</p> <p>Participar ativamente de campanhas desenvolvidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.</p>
DENTISTA DO PSF	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
ENFERMEIRO e ENFERMEIRO DO PSF	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
FARMACÊUTICO	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
FISIOTERAPEUTA	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
FONOAUDIÓLOGO	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
MÉDICO e MÉDICO DO PSF	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
NUTRICIONISTA	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
PSICÓLOGO, PSICÓLOGO DO CRAS e PSICÓLOGO DO NASF	- exercer funções inerentes ao seu cargo.
PROFESSOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º A 5º ANO (REGENTE DE TURMA)	- Exercer as funções inerentes ao cargo e outras funções de acordo com orientações do Coordenador de seu Departamento ou Secretário(a) Municipal.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-

	<p>atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.</p>
PEDAGOGO	<p>Juntamente com a direção elaborar e responsabilizar-se pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagem identificados; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola; Acompanhar o plano de curso dos professores verificando coerência entre os descritores (objetivo), os conteúdos e metodologias; Acompanhar a sequência didática (plano de aula) quinzenalmente oferecendo sugestões que possa contribuir para o trabalho pedagógico do professor; Verificar as atividades avaliativas antes de serem aplicadas aos discentes evitando prejudicar o aluno em suas interpretações; Verificar a coerência da sequência didática (plano de aula) quanto aos conteúdos, aos descritores (objetivos) e metodologia de avaliação; Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e acompanhar os horários de Atividade de reforço; Promover oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, através de registros bimestrais, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no plano de trabalho dos professores; Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Elaborar seu plano de trabalho que deve conter os seguintes tópicos: apresentação, objetivos, metodologia, detalhamento das ações, estratégias, recursos utilizados, avaliação, cronograma de execução e ações. Identificar atividades/ eventos obrigatórios de interesse da escola; Elaborar a agenda do dia priorizando os compromissos; Assegurar que os alunos estejam em sala de aula ou em atividade extraclasse; Ouvir alunos e professores e ajudá-los nas dificuldades do processo de ensino aprendizagem; Observar o diário dos professores, para controle de acompanhamento do plano de curso; Obs: Os Coordenadores Pedagógicos possuem funções múltiplas e significativas que se desenvolvem como: Preventiva: acompanhar o processo pedagógico, a fim de obtermos resultados positivos na melhoria do ensino - aprendizagem. Construtiva: Auxiliar o docente a superar suas dificuldades de maneira positiva e cooperativa. Criativa: Estimular a iniciativa do docente, buscar novos caminhos, pesquisar e criar novos recursos do ensino.</p>

6. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica **SUPRIMIDO** a tabela CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

7. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, **ONDE SE LÊ:**

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

LEIA-SE:

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS):

8. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, **ACRESCENTA-SE:**

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS):

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Concordância nominal e verbal. Singular e Plural. Sinônimos e Antônimos. Substantivo Próprio e Comum. Adjetivo. Pronomes. Verbos. Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Concordância verbal e nominal. Elaboração de bilhetes.

9. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica **SUPRIMIDA** a tabela CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

10. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica **SUPRIMIDO** da tabela CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para cargos de NÍVEL MÉDIO, os conteúdos dos cargos de Auxiliar de Saúde I, Berçarista, Operador de Máquinas Pesadas, Recepcionista e Telefonista;

11. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica **ACRESCIDO** na tabela CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para cargos de NÍVEL MÉDIO, o conteúdo do cargo Orientador Esportivo, na seguinte forma:

Orientador Esportivo	Noções de primeiros socorros. Orientação de Programas de Exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica e Caminhada, para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Obesidade e o impacto em doenças hipocinéticas. Exercício físico e diabetes. Atividade física e patologias coronarianas. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes, Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990);
----------------------	--

12. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, na tabela de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO, **ONDE SE LÊ:**

CARGO	CONTEÚDO
Auxiliar Administrativo I	(...)
(...)	(...)
Auxiliar de Biblioteca	(...)
(...)	(...)
Monitor Educação	Lei nº 4.130/2007. Desenvolvimento Infantil, Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem: O Jogo e o Brincar; Adaptação à Escola: escola e família. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades. A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar no âmbito da educação especial. O papel do cuidador e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Publicações do MDS: Caderno Assistência Social; Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro-dia; Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Programa BPC na escola: Caderno 1 concepções e fundamentos e Caderno 2 recomendações para fazer avançar o BPC na escola. Disponíveis em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/

(...)

LEIA-SE:

CARGO	CONTEÚDO
Auxiliar Administrativo II	(...)
(...)	(...)
Auxiliar de Biblioteca II	(...)
(...)	(...)
Monitor Educação	Desenvolvimento Infantil, Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem: O Jogo e o Brincar; Adaptação à Escola: escola e família. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades. A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar no âmbito da educação especial. O papel do cuidador e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº

	13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
--	---

(...)

13. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica **ACRESCIDO na tabela de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO, os conteúdos dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde:**

Agente de Combate às Endemias	<p>Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica no município; Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Hantavirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral, Esporotricose e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle, notificação de caso e prevenção. Coronavírus: noções sobre a COVID 19, Dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores: controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 e alterações.</p>
Agente Comunitário de Saúde	<p>Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério e puericultura; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar e acompanhamento da população. Constituição de equipe da Saúde da família. Territorialização, cadastros territoriais e individuais. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Ética e Cidadania; Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017 Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 e alterações.</p>

14. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica **SUPRIMIDO** da tabela CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para cargos de NÍVEL SUPERIOR, os conteúdos dos cargos de Dentista, Educador Físico;

15. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica **ACRESCIDO** na tabela CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para cargos de NÍVEL SUPERIOR, o conteúdos do cargos de Pedagogo, na seguinte forma:

Pedagogo	A educação escolar e o ensino de qualidade como direito de todos; A dimensão cooperativa e integradora do trabalho do pedagogo nos espaços intra e interescolares; Planejamento e organização curricular; Estratégias pedagógicas, gestão e avaliação de práticas educacionais; Gestão democrática e autonomia da escola; Interdisciplinaridade e transversalidade; O conselho de classe no processo avaliativo; Educação integral e educação em tempo Integral; Didática e práticas de ensino - gestão e organização da sala de aula; Planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos; As inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem; Estatuto da Criança e do Adolescente; Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais; Organização geral do trabalho escolar – gestão participativa, conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; Educação: principais definições e conceitos, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea; O espaço da sala de aula como ambiente interativo; a atuação do professor mediador; a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento; Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo; Ética profissional.
----------	---

16. No ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, na nomenclatura dos cargos da tabela, **ONDE SE LÊ:**

CARGO	CONTEÚDO
(…)	(…)
Assistente Social da Saúde	(…)
(…)	(…)
Professor 1º ao 5º	(…)
(…)	(…)
Psicólogo Saúde	(…)

(…)

LEIA-SE:

CARGO	CONTEÚDO
(…)	(…)
Assistente Social do NASF	(…)
(…)	(…)
Professor Municipal da Educação Infantil e do 1ª a 5ª ano (regente de turma)	(…)
(…)	(…)
Psicólogo do NASF	(…)

(…)

17. No ANEXO I – CRONOGRAMA, **ONDE SE LÊ:**

EVENTO	DATA PREVISTA
(...)	(...)
Período de inscrições	07/02/2024 a 11/03/2024
Período para envio de títulos	07/02/2024 a 12/03/2024
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	07/02/2024 a 11/03/2024
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	07/02/2024 a 11/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/02/2024 a 08/02/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	20/02/2024
Período para recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	21/02/2024

(...)

LEIA-SE:

EVENTO	DATA PREVISTA
(...)	(...)
Período de inscrições	16/02/2024 a 11/03/2024
Período para envio de títulos	16/02/2024 a 12/03/2024
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	16/02/2024 a 11/03/2024
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	16/02/2024 a 11/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/02/2024 a 19/03/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	26/02/2024
Período para recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	27/02/2024

(...)

18. No Edital de Abertura, **ACRESCENTA-SE:**

15.15. Os candidatos nomeados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ficarão submetidos ao regime jurídico previsto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Demais itens do edital seguem inalterados.

Reduto/MG, 16 de fevereiro de 2024.

Dilcelio de Oliveira Hott
Prefeito Municipal